

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1540/2011, DE VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº. 1.080/2003, de 26 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o presente § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº. 1.080/2003 de 26 de fevereiro de 2003:

§ 3º Fica dispensada a cláusula de inalienabilidade para os casos de regularização fundiária de ocupação de imóveis públicos consolidada há mais de 10 anos, ou regularização fundiária de imóvel que já tenha moradia edificada.

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos da Lei nº. 1.080/2003, não atingidos pela alteração contida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (25. 11. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)